

APÓLICE Nº 01.82.002011

PROCESSO SUSEP Nº: 001-02162/94

GRUPO/RAMO: 0982

DATA DE EMISSÃO: 01/08/2023

ESTIPULANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - UFSM

CNPJ Nº: 95.591.764/0001-05

ENDEREÇO: AVENIDA RORAIMA, 100 BAIRRO: CAMOBI CEP: 97.105-900 CIDADE: SANTA MARIA UF: RS

Certificamos que o ESTIPULANTE, mencionado acima, contratou com a Sabemi Seguradora S.A., um Seguro de Acidentes Pessoais Coletivo, representado por esta Apólice, que se regerá pelas Condições Gerais do Seguro de Acidentes Pessoais, Proposta de Contratação nº 625/2023, bem como PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2023 e seus respectivos anexos.

1 Vigência da Apólice de Seguro

A Seguradora emitirá uma Apólice coletiva por produto, cujo início de vigência será às 24 (vinte e quatro) horas do dia 31 de julho de 2023 com término de vigência programado para às 24 (vinte e quatro) horas do dia 31 de julho de 2024, convencionado entre a Seguradora e o Estipulante, sendo o prazo de vigência do contrato de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério exclusivo da Contratante, nos termos da Lei n. 8.666/1993.

2 Coberturas do Seguro

2.1 Morte Acidental (MA): garante o pagamento do Capital Segurado ao(s) Beneficiário(s) do Segurado, em caso de morte, exclusivamente decorrente de acidente pessoal, durante a vigência do seguro.

2.2 Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA): Garante o pagamento de uma indenização ao próprio Segurado, relativa à perda, à redução ou à impotência funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão por lesão física, causada por acidente pessoal coberto, ocorrido durante a vigência do Seguro.

2.3 Despesas Médicas, Hospitalares e Odontológicas (DMHO): Garante o reembolso, limitado ao Capital Segurado, de despesas médicas, hospitalares e odontológicas efetuadas pelo Segurado para seu tratamento, sob orientação médica, iniciado nos 30 (trinta) primeiros dias contados da data do acidente pessoal coberto, ocorrido durante a vigência deste Seguro.

3 Taxa do Seguro

3.1 A Taxa Comercial Mensal Individual da cobertura Morte Acidental (MA) é de 0,0015%, aplicada ao Capital Segurado da referida cobertura.

3.2 A Taxa Comercial Mensal Individual da cobertura Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA) é de 0,0015%, aplicada ao Capital Segurado da referida cobertura.

3.3 A Taxa Comercial Mensal Individual da cobertura Despesas Médicas, Hospitalares e Odontológicas (DMHO) é de 0,010%, aplicada ao Capital Segurado da referida cobertura.

4 Demais Definições

4.1 Detalhamento das definições, condições e premissas da apólice supracitada devem ser consultadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2023 e seus respectivos anexos.

ANEXO I - TABELA DE COMERCIALIZAÇÃO
ITEM 1

Seguro de Acidentes Pessoais			
Capitais Segurados			Prêmio Mensal Individual*
MA	IPA - Até	DMHO	
R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 0,11

MA: Morte Acidental

IPA: Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente

DMHO: Despesas Médicas, Hospitalares e Odontológicas

*Prêmio mensal não incide IOF, referente a apólice em questão.

Processo SUSEP Acidentes Pessoais Coletivo 001-02162/94

ITEM 2, 3 e 4

Seguro de Acidentes Pessoais			
Capitais Segurados			Prêmio Mensal Individual*
MA	IPA - Até	DMHO	
R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 0,15

MA: Morte Acidental

IPA: Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente

DMHO: Despesas Médicas, Hospitalares e Odontológicas

*Prêmio mensal não incide IOF, referente a apólice em questão.

Processo SUSEP Acidentes Pessoais Coletivo 001-02162/94